

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N. 006/97

DATA: 06.01.1997

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
A LOCAR LINHA TELEFÔNICA PARA
USO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Aprovou e EU, CLAUDES LAZARETTI MASUTTI, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo Primeiro - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a locar uma linha Telefônica de propriedade do Sr. Carlos Reis Moleiro Garcia, de N. 065-787-1151, para uso da Câmara Municipal.

Artigo Segundo - O Valor do aluguel será de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, reajustáveis semestralmente pelo IGPM.

Artigo Terceiro - O prazo de locação será de 06 (seis) meses, a partir de 02.01.1997, renovável se houver interesse das partes.

Artigo Quarto - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, em 06 de Janeiro de 1997.



CLAIDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal